

LEI MUNICIPAL Nº. 1012/97

SÚMULA: Cria Logomarca Representativa
Do Município de Mangueirinha e dá
Outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Elidio Zimmerman de Moraes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. – Fica o Poder Executivo autorizado a criar Logomarca representativa da filosofia Sócio-Econômico-Cultural e Ambiental do Município de Mangueirinha, motivadora do desenvolvimento, com a denominação “Mangueirinha Integrada para o Futuro”.

Art. 2. – O Slogan: “Mangueirinha Integrada para o Futuro”, bem como as peças gráficas que compõem a Logomarca representativa do Município de Mangueirinha serão representadas por:

MANGUEIRINHA

Fonte: Humans 531 UBLK

Estilo: Normal

Cor: Branca

Nome Próprio que indica o Município de Mangueirinha.

INTEGRADA PARA O FUTURO

Fonte: Handel Gote Bol

Estilo: Normal

Cor: Branca

Frase que representa a união de todos, no desejo de cumprir a missão do sistema Sócio-Econômico-Cultural e Ambiental.

ÍNDIO

Povo Primitivo Guardiões de nossas matas,
Representados pelas tribos Kaingãng e Guarani.

PINHEIRO

Árvore nativa da região, símbolo da maior reserva de araucária do mundo, localizada neste Município.

GRALHA AZUL

Ave símbolo do Paraná

QUEDAS DE ÁGUAS

Integram a beleza natural das matas de Mangueirinha.

LAGO DA USINA DE SEGREDO

Formado pela represa do Rio Iguaçu, reservatório da Usina de Hidrelétrica de Segredo.

ENERGIA

Resultado da represa das águas do Rio Iguaçu.

LAVOURAS

Representam a maior área de plantio d, bem como a maior produção de grãos do Sudoeste do Paraná.

Art. 3. – Sendo reduzida ou ampliada a Logomarca do Município de Manguueirinha, deve seguir exatamente as proporções originais, sem sofrer quaisquer alterações, nunca deve ser apresentada separada dos seus sete elementos em qualquer situação gráfico-visual, seja no padrão convencional ou na mídia, imprensa ou eletrônica e também poderá ser usada em época e critérios definidos pela atual administração, inclusive com outras frases, como: “MANGUEIRINHA, CAPITAL MUNDIAL DAS ARAUCARIAS NATIVAS”. Somente a frase é mudada, todos os outros elementos permanecem inalterados.

Art. 4. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de novembro de 1997.

Elidio Zimmerman de Moraes
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Novo Horizonte, dia 22 de novembro de 1997, pagina 19.